

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de fretamento para transporte para visitação à Estação de Tratamento de Água.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação do serviço de fretamento para transporte de jovens de escolas públicas do nosso município é justificada pela conveniência, necessidade e oportunidade que a mesma proporciona. A visitação à Estação de Tratamento de Água Marechal Castelo Branco e à represa Doutor João Penido, faz parte das comemorações do Dia Mundial da Água, celebrado em 22 de março, e integra a programação da Semana da Água, um evento municipal de grande relevância.

Essa atividade não é apenas uma oportunidade de educação ambiental, mas também um meio de conscientização da comunidade sobre a importância do uso racional da água. Ao proporcionar aos jovens essa experiência educativa, estamos investindo no futuro e na sustentabilidade do nosso município.

Além disso, essa ação fortalece a marca da Cesama, demonstrando seu compromisso com a educação ambiental e a responsabilidade social, conforme previsto no artigo 27 da Lei nº 13.303/2016.

2.2. O objetivo da contratação é fortalecer a marca da Cesama, demonstrando seu compromisso com a educação ambiental e a responsabilidade social, proporcionando uma experiência educativa e de conscientização ambiental aos jovens das escolas públicas. E ainda, comemorar o Dia Mundial da Água impactando positivamente a comunidade, alinhado às estratégias da Companhia. Pois, ao visitar a Estação de Tratamento de Água e a barragem, os jovens aprenderão sobre o uso racional da água, contribuindo para a sustentabilidade do município, ajudando a sensibilizar a comunidade sobre a importância da água e incentiva práticas sustentáveis. Trata-se de uma das oportunidades da Cesama cumprir seu valor institucional previsto na estratégia

da empresa, de responsabilidade socioambiental, já que a ação reforça o compromisso da Cesama com a comunidade, mostrando seu papel ativo na promoção da educação e da sustentabilidade.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ 67.092,96 (sessenta e sete mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **RIO NOVO TURISMO LTDA** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da Cesama.

3.2 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide **art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016**.

3.3 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas, inclusive quanto à publicização na Planilha de Contratações.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O serviço a ser contratado consiste no transporte de estudantes das escolas públicas municipais listadas no ANEXO I, nos dias e horários também estabelecidos no documento, até a Estação de Tratamento de Água Marechal Castelo Branco ([localização](#)), com o objetivo de proporcionar uma experiência educativa e de conscientização ambiental. Após a visitação deverá realizar o retorno ao mesmo ponto de partida.

A empresa contratada deverá respeitar todas as normas de trânsito e transporte de pessoas estabelecidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Isso inclui, mas não se limita a:

- Garantir que todos os veículos estejam em perfeito estado de conservação e com a devida documentação em dia.
- Certificar-se de que os motoristas possuem habilitação adequada e estão treinados para conduzir passageiros com segurança.
- Seguir as normas de lotação máxima dos veículos, garantindo o conforto e a segurança dos estudantes.
- Manter a pontualidade nos horários de saída e retorno, conforme descrito no cronograma acima, e conforme a condução da equipe responsável que estará presente.

5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para o serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **RIO NOVO**

TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 06.120.476/0001-42, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

RC 122996 - DP

ITEM	Código	Descrição do material	Unid	Quant.	BANCO DE PREÇOS	TRM	GRUPO SUMINAS	RIO NOVO TURISMO	ULTIMO CUSTO	Menor Custo	Total
1	900.800.0037-0	Locação de 08 ônibus para transporte de escolas municipais para ETA no evento de Semana da Água	S/U	1	NC	R\$ 9.600,00	R\$ 8.400,00	R\$ 7.600,00	NC	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
R\$ 7.600,00											

Pesquisa de preços conforme artigo 23 do RILC – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores. Não houve contratação nos últimos 12 meses e não localizado na Pesquisa Banco de Preços, conforme especificação deste. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor RIO NOVO TURISMO LTDA inscrito sob o CNPJ o n.º 06.120.476/0001-42.

5.3 Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. O fornecedor **RIO NOVO TURISMO LTDA** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será realizado de acordo com as necessidades da CESAMA, nas datas e horários indicados no ANEXO I, iniciando-se após o recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, ou outro instrumento contratual.

6.2 Os serviços deverão ser executados nos locais descritos no ANEXO I, tendo como ponto de origem a escola municipal, e o destino a ETA Marechal Castelo Branco. E ao fim da visitação, o retorno para o ponto de origem.

6.3 Para o recebimento do objeto aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

7.CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

7.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **01 (um) dia**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8.DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e jnoqueira@cesama.com.br.

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número da Ordem de Serviço.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se

adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da contratação.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Serviço, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através de Ordem de Serviço, ou de outro instrumento contratual

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e as condições estabelecidas.

10.4 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail.

11. DOCUMENTOS

11.1. Seguem em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente

ANEXO I – DATAS, LOCAIS, HORÁRIOS E PONTOS DE ORIGEM

		Unidade de Ensino	Endereço	Responsável	Telefone	Total de Alunos	Observação
Segunda 24/03/2025	8:00 às 10:00	E.M. Marília de Dirceu	Endereço: Av. Orlando Riani, 2198 - Filgueiras, Juiz de Fora - MG, 36048-650	Raquel Santos Oliveira Lucindo	(32) 36907859	30	Confimado
	10:00 às 12:00	Escola Municipal Rocha Pombo	Rua: Açai, 250, Amazônia, Juiz de Fora - MG	Ananda Elisabeth Fernandes	32 988639605	30	Confimado
	14:00 às 16:00	Escola Municipal Carolina de Assis	Endereço: R. Cel. Assis, 15 - Floresta, Juiz de Fora - MG, 36072-010	Adriana da Silva Mendes	32 36908390	30	Confimado
Terça 25/03/2025	8:00 às 10:00	Reservado					
	10:00 às 12:00	Reservado					
	14:00 às 16:00	Reservado					
Quarta 26/03/2025	8:00 às 10:00	Escola Municipal Professora Áurea Nardelli	Endereço: R. Custódio Lopes de Matos, 118 - Vila Esperança II, Juiz de Fora - MG, 36090-690	Gutemberg Rodrigues da Silva	32 98899-7918	30	Confimado
	10:00 às 12:00						
	14:00 às 16:00						
Quinta 27/03/2025	8:00 às 10:00	EM Carlos Augusto de Assis	Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 10424 - Barreira do Triunfo, Juiz de Fora - MG, 36092-060	Thaise Justen Gonçalves Ribeiro	(32) 3690-7886	30	Confimado
	10:00 às 12:00	EM Prof Helena Antipoff de Rosário de Minas	Rua Principal de Rosário de Minas	Omeides Angélica de Oliveira Lima	(32) 998090319	30	Confimado
	14:00 às 16:00						
Sexta 28/03/2025	8:00 às 10:00	E. M. Professora Marlene Barros	Endereço: R. Marumbi, 56 - Marumbi, Juiz de Fora - MG, 36051-040	Cláudia Lemos Bisaggio	(32)999601878	30	Confimado
	10:00 às 12:00	Escola Municipal Belmira Duarte Dias poara	Endereço: R. Adailton Garcia, 110 - Jk, Juiz de Fora - MG, 36070-320	Rosana Facioli Fernandes Nery	32 9 8830-7508	29	Confimado
	14:00 às 16:00						

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



PAPELETA - 1634/2025
Código do documento 57-10618473679527747674

Anexo: TR transporte - Semana da Água.pdf

Assinaturas

PATRÍCIA HELENA DA SILVA MENDES
PMENDES@CESAMA.COM.BR
Assinou como responsável

LINCOLN SANTOS LIMA
llima@cesama.com.br
Assinou como responsável

Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente
Presidência
(31) 3692-4101



Detalhe das Assinaturas

21-março-2025 11:34:28

PATRÍCIA HELENA DA SILVA MENDES Assinou - E-mail: PMENDES@CESAMA.COM.BR - IP: 192.168.80.145 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 04658883643 - Data Hora: 2025-03-21 11:34:28.0

21-março-2025 11:36:32

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou - E-mail: llima@cesama.com.br - IP: 192.168.80.145 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 38258552600 - Data Hora: 2025-03-21 11:36:32.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged